DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Terça-feira, 31 de maio de 2022 **Ano IX | Edição nº 1428** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3

SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto 6
Licitações e Contratos 6
Atas de Sessões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.403, DE 20 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

FICHA 032			
02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
06.182.0002.2030	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	R$	30.000,00
Recurso Próprio			
FICHA 033			
02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
06.182.0002.2030	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**	R$	10.000,00
Recurso Próprio			
FICHA 163			
02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serv. de Infra-Estrutura Urbana		
15.451.0008.2029	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**	R$	200.000,00
Recurso Próprio			

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será proveniente de Excesso de Arrecadação de recursos próprios de impostos e transferências de impostos de municipais no valor 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.404, DE 20 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02	Poder Executivo		
02.06	Serviços Educacionais		
12.364.0003.2048	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica**	R$	40.000,00
Recurso Próprio			

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial será proveniente de Excesso de Arrecadação de recursos próprios de impostos e transferências de impostos de municipais no valor 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.982, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.383, de 05 de novembro de 2021, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

220 000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

Ficha: 56

Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor ..... R$ 30.000,00

02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 361 0004 2017 0000 Demais Despesas – FUNDEB

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

262 000 Educação – FUNDEB – Outros

Ficha: 78

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 100.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

310 000 Saúde-Geral

Ficha: 119

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 1.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

220 000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

Ficha: 54

Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor ..... R$ 30.000,00

02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 361 0004 2017 0000 Demais Despesas – FUNDEB

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

262 000 Educação – FUNDEB – Outros

Ficha: 74

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 100.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

310 000 Saúde-Geral

Ficha: 115

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 1.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposiçõesem contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de abril de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Portarias

PORTARIA Nº 13.204, DE 19 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022, a Servidora Público Municipal **ZIRLAICE AUREA CAMPOS DE ALBUQUERQUE,** R.G. nº 11195443-60 SSP/BA, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demaisvantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e

publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.205, DE 19 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 17 de março de 2021 a 16 de março de 2022, a Servidora Público Municipal **MARIELE NUNES DE SOUZA**, R.G.nº 59.723.674-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de maio de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.206, DE 19 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2019 a 10 de outubro de 2020, a Servidora Público Municipal **RITA DE CASSIA PAZIN,** R.G. nº 20.854.401-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de maio de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.207, DE 19 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022, **licença prêmio**, nostermos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 21 de julho de 2014 a 19 de agosto de 2019, a Servidora Público Municipal **CAMILA BUOSI MORGADO DA SILVA**, R.G. nº 41.236.657-5 SSP/SP, semprejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de maio de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.208, DE 20 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 20 (vinte) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2021 a 14 de maio de 2022, a Servidora Público Municipal **MONIQUE DA SILVA REIS,** R.G. nº 45.088.474-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de maio de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.209, DE 20 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 29 de maio de 2022 a 27 de junho de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, a Servidora Público Municipal **FRANCIELI ROBERTA DE CASTRO VISCONDI,** R.G. nº 46.838.098-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.210, DE 24 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015, a Servidora Público Municipal **MARIA APARECIDA MARCHINI PAMPANIN,** R.G.nº 14.567.003-X, semprejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.211, DE 24 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 31 de maio de 2022 a 28 de agosto de 2022, **licença prêmio**, nostermos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 14 de agosto de 2014 a 22 de setembro de 2019, a Servidora Público Municipal **ROSANGELA ANGELINA GRUPPO SPINA**, R.G. nº 40.819.575-7, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.212, DE 25 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica **concedido** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo início no dia 25 de maio de 2022, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, nos termos do Artigo 190, parágrafo 2º da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), a Servidora Público Municipal **LENIRA APARECIDA MARTON GALESCO,** R.G. nº 13.686.125-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2022
CARTA CONVITE Nº002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA JUNTO AO SEMAE, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Carta Convite.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 305, de 14 de janeiro de 2022, torna público que aos 30 dias do mês de maio de 2022, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações do SEMAE, reuniu-se para abertura do Envelope 01 da Carta Convite acima mencionada. Foram tempestivamente convidadas e apresentaram documentação de habilitação e proposta financeira as empresas VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ 13.430.146/0001-19; EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA, CNPJ 51.931.954/0001-59 e LIMNOTEC BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.816.764/0001-03. Após o credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

Após análise da documentação a Comissão de Licitação decidiu **HABILITAR** as empresas: VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ 13.430.146/0001-19; EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA, CNPJ 51.931.954/0001-59 e LIMNOTEC BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.816.764/0001-03, tendo em vista que todas atenderam integralmente as exigências do Edital de Carta Convite. Ato contínuo, diante da renúncia expressa do direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do art.109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. A por parte das licitantes participantes, procedeu-se a abertura e o julgamento do ENVELOPE 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”, referente ao convite acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, onde foram **CLASSIFICADAS** as empresas na seguinte conformidade, 1º Lugar: VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - EPP, valor total de R$21.244,00; 2º Lugar: LIMNOTEC BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.816.764/0001-03, valor total de R$28.120,00 e 3º Lugar: EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA, CNPJ 51.931.954/0001-59, no valor total de R$31.740,00. O critério utilizado para fins de julgamento foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o previsto no instrumento convocatório. Constatou-se que os preços apresentados são exequíveis, a luz da Lei Federal nº8.666/93. Dessa forma, diante da expressa manifestação de desinteresse recursal por parte das licitantes quanto à decisão de habilitação e julgamento das propostas, renunciando expressamente assim aos prazos respectivos e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à empresa vencedora. E para constar, nada havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Licitantes Presentes. Cajobi, 30 de maio de 2022. João Carlos Caron – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

.....